EDITAL EMERGENCIAL DE CULTURA SEMCULT/PMC N° 012/2020 PROPOSTAS INDIVIDUAIS - ARTES INTEGRADAS

O Município de Cariacica/ES, por meio do Fundo Municipal de Cultura (FUTURA)/ Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT), com esteio na Lei Emergencial de Cultura "Aldir Blanc" nº 14.017/2020, e no Decreto Federal 10.464/2020, e no Decreto Municipal 166/2020, visando o FOMENTO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA QUE FORAM INTERROMPIDAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID 19, torna público o presente edital EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, para firmar Termo de Compromisso com os proponentes.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 100 (cem) PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, com o objetivo de fomentar propostas de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas e transmitidas ao vivo ou gravadas por meio de vídeos, bem como para apresentações presenciais que serão realizadas após terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública em virtude da pandemia do COVID-19.
- 1.2. O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo em diversas linguagens e expressões culturais populares para os públicos adulto e infantil; segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Cariacica.
- 1.3. Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas individualmente em três categorias:

Rua Santa Marta, 12, Campo Grande Cariacica/ES, CEP: 29.146-360 Tel: (27) 3346-6342

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Cultura

1.3.1 CATEGORIAS DAS PROPOSTAS DE CONTEÚDO INDIVIDUAL TRANSMITIDAS POR MEIO AUDIOVISUAL OU PRESENCIAL:

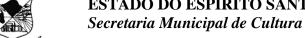
- a) Categoria A: apresentações artístico-culturais como performances de dança (popular ou contemporânea), monólogos teatrais, espetáculos e/ou intervenções individuais nas linguagens de teatro; dança; circo e artes performáticas como esquetes, cenas curtas, contação de histórias, teatro de bonecos, leitura dramática, números circenses, palhaçaria ou alguma outra performance circense individual; dentre outras modalidades de intervenções na mesma linguagem, para público infantil ou adulto; apresentações musicais voz e violão, recitais poéticos, expressões populares e contemporâneas individuais, etc.
- b) Categoria B: Formação técnico-cultural ou oficinas com a realização de atividade de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, transmitida ao vivo ou com gravação de vídeo e disponibilização de link, com orientações e dicas sobre técnicas e experiências em pintura, escultura, desenho, gravura, grafite, artesanato, fotografia, cinema, literatura, dança, música, teatro, culinária tradicional, etc. A atividade deverá ter duração mínima de 30 minutos e máxima de 120 minutos e deverá, ainda, apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado.
- c) Categoria C: Livre com a inscrição de propostas em performances de outras áreas culturais presentes no município, palestras, diálogos culturais, bate-papos (ao vivo) sobre o trabalho do/a artista, exposições virtuais, etc.
- **1.3.2-** O proponente poderá propor outras formas de apresentações que julgar conveniente, devidamente justificadas na inscrição. Todas as questões serão analisadas pela Comissão Julgadora, considerando as especificidades em cada fazer artístico.

Rua Santa Marta, 12, Campo Grande Cariacica/ES, CEP: 29.146-360 Tel: (27) 3346-6342



- **1.3.3 -** São condições básicas para a inscrição de propostas para apresentações por meio audiovisual (vídeo)
 - a) Produção exclusivamente individual, para transmissão em vídeo pelo próprio artista, ao vivo ou gravado, incluindo as propostas de formação e oficinas;
 - b) O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet;
 - c) As propostas deverão ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 02 (duas) horas.
 - d) No ato da inscrição o proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para a contenção do COVID 19, em especial aquelas contidas no Decreto Estadual nº 4593 R e as normas afins expedidas pela Prefeitura de Cariacica.
- **1.3.4 -** São condições básicas para a inscrição de propostas com apresentações presenciais:
 - a) Agendamento de data com anuência da Secretaria Municipal de Cultura dos espaços gerenciados por essa pasta como a galeria do Centro Cultural Frei Civitella, o anfiteatro do Centro Cultural Frei Civitella, o anfiteatro Moxuara da Estação Cidadania-Cultura (Praça CEU), a Biblioteca Pública Vila do Progresso da Estação Cidadania-Cultura (Praça CEU), a Biblioteca Pública Madeira de Freitas e o Centro Histórico Eduartino Silva.
 - b) Caso haja necessidade de palco, iluminação e sonorização essa estrutura ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cariacica no Centro Cultural Frei Civitella, Praça CEU, e no Centro Histórico Eduartino Silva.
 - c) Caso haja necessidade de iluminação e sonorização essa estrutura ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cariacica no anfiteatro Moxuara e na biblioteca Vila do Progresso na Estação Cidadania-Cultura (Praça CEU),

Rua Santa Marta, 12, Campo Grande Cariacica/ES, CEP: 29.146-360 Tel: (27) 3346-6342



na Biblioteca Madeira de Freitas e em praças ou demais espaços da cidade.

- d) A SEMCULT será responsável pelo agendamento das atividades, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da SEMCULT, da Prefeitura de Cariacica e de outros parceiros, quando for conveniente, ou indicando espaços e locais para a realização em formato presencial.
- e) As propostas selecionadas para execução presencial serão agendadas e executadas conforme as recomendações dos Decretos publicados pela Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cariacica e Secretaria de Saúde Governo do Estado do Espírito Santo.
- **1.4-** O presente Edital terá vigência do dia subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município por um período de 12 (doze) meses, sendo admitida prorrogação.
- **1.4.1-** Dentro do prazo de vigência, a SEMCULT poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

- **2.1-** Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da SEMCULT presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura lotada no Centro Cultural Frei Civitella na Av. Expedito Garcia, s/nº, Campo Grande, Cariacica/ES das 12h às 18h, pelos telefones (27) 3346-6342 ou 6343, pelo Plantão Cultura (27) 99811-1041 ou no endereço de **e-mail: leialdirblanc@cariacica.es.gov.br**
- **2.2** A SEMCULT disponibilizará o Edital e os anexos aos interessados por meio do endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições deverão ser realizadas no formato on-line em plataforma

própria criada especificamente para receber as propostas referentes a esse

edital por meio do link "INSCRIÇÃO DE PROPOSTA" que constará no site

www.cariacica.es.gov.br.

3.2- As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 27 de outubro a 10 de

novembro, mantendo-se abertas pelo período de 15 (quinze) dias, em virtude

do caráter emergencial, conforme prevê o Decreto Municipal 166/2020.

3.3- É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro

do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

3.4- Conforme Decreto Municipal 166/2020 as certidões de regularidade fiscal

deverão ser apresentadas no ato de inscrição, exceto se não puderem ser

emitidas em razão do impacto da Covid-19 em que devem ser apresentadas pelo

proponente justificativa comprovada por meio da última data de apresentação

das referidas certidões.

3.5- Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em

desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente

Edital.

4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) Pessoa Física residente no município de Cariacica há, no mínimo, 02

(dois) anos devendo também apresentar um (01) comprovante de

residência dos últimos 24 meses e um (01) dos últimos dois meses.

b) Pessoa Jurídica sediada no município de Cariacica há, no mínimo, 02

(dois) anos devendo também apresentar um (01) comprovante de

residência dos últimos 24 meses e um (01) dos últimos dois meses.

Secretaria Municipal de Cultura

4.1.1 - Os proponentes, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos

selecionados, poderão apresentar documentos de Pessoa Jurídica para

contratação com a SEMCULT, desde que comprove o caráter estritamente

artístico ou cultural.

4.2- Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente neste

edital.

4.2.1- Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo

mesmo proponente, todas suas propostas serão desclassificadas.

4.3- O proponente poderá, caso ainda esteja aberto o período de inscrições,

apresentar complementações e/ou correções de sua proposta.

5- DAS VEDAÇÕES

5.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de

participar da execução dos projetos:

a) Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SEMCULT ou pessoas

que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco

com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram

aposentados (inativos).

b) Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios, administradores,

dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para

prestar o serviço profissional de avaliação.

c) Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou

relação de parentesco até o 2 º grau com membros da Comissão

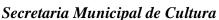
Julgadora.

d) Projetos com documentações postados em desacordo ao estabelecido

no edital.

e) Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos, exceto quando representado

pelo seu responsável legal.



5.2- Fica vedada aos contemplados no presente Edital a obtenção de recursos

financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos

âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

5.3- Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos

recebidos a título de empréstimo.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- São documentos básicos obrigatórios para a inscrição:

a) Ficha de inscrição on-line, conforme modelo previsto no Anexo I deste

edital:

b) Declaração de participação, devidamente assinada.

c) Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, detalhando o

conteúdo da apresentação a ser produzida e transmitida em meio digital

ou presencial.

d) Currículo completo do proponente.

e) No caso de propostas de formação, em formato virtual ou presencial,

apresentar o conteúdo a ser apresentado e outras informações

necessárias à análise da proposta como a carga horária, metodologia,

objetivos, nº de cursistas, expectativa de resultados finais e outras que o

proponente julgar necessárias dentro desse campo de atuação.

6.2- O proponente também deverá indicar quais serão as formas pelas quais

serão divulgadas as logomarcas institucionais disponibilizadas pelo Município

em seus produtos ou materiais de divulgação/ publicidade.

a) É obrigatório que as logomarcas da Lei Aldir Blanc, do Conselho

Municipal de Política Cultural, do Fundo Municipal de Cultura e da

Secretaria Municipal de Cultura/Prefeitura de Cariacica, conforme modelo

abaixo, constem em todas as peças de divulgação e nos produtos e

serviços oriundos dos recursos deste edital.

Rua Santa Marta, 12, Campo Grande Cariacica/ES, CEP: 29.146-360 Tel: (27) 3346-6342



Secretaria Municipal de Cultura









- b) É obrigatório também a inserção das hashtags (#) abaixo descritas em todas as transmissões e publicações dos produtos e/ou serviços culturais utilizados com recursos oriundos deste edital, conforme a seguinte orientação: #aldirblanccariacica, #emergênciaculturalcariacica, #futuracariacica, #culturacariacica, #prefeituracariacica.
- **6.2-** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

7- DOS VALORES

- **7.1-** O valor total do presente Edital é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) distribuídos em categorias e valores a seguir.
- **7.1.1-** 50 (cinquenta) projetos para a categoria A no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) cada um, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **7.1.2-** 25 (vinte e cinco) projetos para a categoria B, no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) cada um, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- **7.1.3-** 25 (vinte e cinco) projetos para a categoria C, no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) cada um, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- **7.2-** Para a distribuição dos recursos de fomento as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção (50 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 08 e 09.

Rua Santa Marta, 12, Campo Grande Cariacica/ES, CEP: 29.146-360 Tel: (27) 3346-6342

Secretaria Municipal de Cultura

7.3- Os recursos poderão ser remanejados para contemplar propostas de outras

categorias, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de propostas

estabelecidas para a faixa inicial.

7.4.- No remanejamento, o valor será destinado ao suplente classificado com a

maior pontuação, independente da categoria.

7.5- O valor individual será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil

após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação.

7.6- No valor a ser recebido deverão estar previstas as despesas relativas à

realização das propostas contempladas.

7.7- Do valor total a ser pago, a SEMCULT fará a retenção do imposto de renda

e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação

em vigor, para posterior recolhimento.

7.8- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva

do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEMCULT ou de qualquer

órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou

aquisição de bens e serviços.

7.9- Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na

proposta a partir do contato e agendamento prévio da SEMCULT e, ainda, após

o recebimento do recurso de fomento.

8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo

de início das inscrições.

8.2- A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO

JULGADORA composta por pareceristas selecionados por meio de edital

público, que será composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros de reconhecida

idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao

objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

Secretaria Municipal de Cultura

8.3- A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará as propostas dos

proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das

mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 9, registrando em ata sua

decisão acerca da seleção das propostas.

8.4- Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou

nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das

propostas concorrentes ao presente Edital.

8.5- Fica reservado o direito à COMISSÃO JULGADORA, na hipótese de não

haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente

para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

8.6- A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico

das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de

seleção previstos no item 9.1, considerando a pontuação mínima de 50

(cinquenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

8.7- Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate,

considerando os critérios definidos no item 9.4.

8.8- A COMISSÃO JULGADORA indicará, além das propostas selecionadas,

também as propostas consideradas "suplentes", distribuídas de acordo com os

prêmios definidos no item 7.1, em ordem decrescente de classificação. Para se

classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação

mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.9- As propostas consideradas "suplentes" serão contratadas em casos de

perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na

hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de

Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos

solicitados no item 11.

8.9.1- Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEMCULT a

executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo,

Rua Santa Marta, 12, Campo Grande Cariacica/ES, CEP: 29.146-360

Secretaria Municipal de Cultura

sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e

determinações definidas neste Edital.

8.9.2- A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas

selecionadas nos dois períodos de inscrição, respeitando a pontuação total

obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

8.9.3- A ordem de classificação dos suplentes deverá considerar, ainda, a

pontuação obtida pela proposta no segundo período de inscrições, no caso de

reapresentação de uma proposta.

8.10- O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO

JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e

título da proposta, será publicado no site oficial da Prefeitura

(www.cariacica.es.gov.br), após publicação do Aviso de Resultado no Diário

Oficial do Município.

8.11- Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO

JULGADORA, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de

publicação do Resultado da Seleção no Diário Oficial do Município.

8.12- O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no

Anexo I, para o endereço eletrônico do Edital, em

leialdirblanc@cariacica.es.gov.br até último dia do prazo estabelecido no item

8.11.

8.13- O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do Anexo I, não

sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

8.14- O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e

respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura de Cariacica, no prazo

de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso,

conforme item 8.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será

objeto de reexame.

Rua Santa Marta, 12, Campo Grande Cariacica/ES, CEP: 29.146-360 Tel: (27) 3346-6342



Secretaria Municipal de Cultura

8.15- O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Cariacica (www.cariacica.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEMCULT dos documentos exigidos para contratação, conforme item 11.

9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- O recurso será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
A - Relevância conceitual e temática	Concepção e argumentação que evidenciam importância histórica, impacto cultural e artístico do projeto, além da propagação e possibilidade de perpetuação do produto resultante.	0 a 30
B - Viabilidade técnica	Demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização, com análise do currículo do proponente e da equipe técnica, quando for o caso.	0 a 25
C - Acessibilidade do projeto	Estratégias eficazes de formação de público, descentralização das atividades, planejamento da divulgação do projeto, ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0 a 20

Rua Santa Marta, 12, Campo Grande Cariacica/ES, CEP: 29.146-360 Tel: (27) 3346-6342

Correio eletrônico: semcult@cariacica.es.gov.br



Secretaria Municipal de Cultura

D - Adequação Financeira	Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com parâmetros praticados no mercado cultural.	0 a 15
E - Inovação	Originalidade, ineditismo e capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área da proposta.	0 a 10
PONTUAÇÃO		Máximo de
TOTAL		100 pontos

- **9.2-** Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:
- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 9.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 9.1);
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 9.1);

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A despesa do presente edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária vinculada no orçamento a Enfrentamento da Emergência da COVID-19, Classificação funcional 13.392.0035.8.9006, Fundo Municipal de Cultura de Cariacica (FUTURA) 02.09.02.00, Natureza de despesa 3.3.90.39.00, dotação 1382 e natureza de despesa 3.3.90.48.00, dotação 1380.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no

Rua Santa Marta, 12, Campo Grande Cariacica/ES, CEP: 29.146-360 Tel: (27) 3346-6342

Secretaria Municipal de Cultura

Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura, para, no prazo máximo de 05

(cinco) dias corridos, encaminhar por meio eletrônico os documentos listados no

item 11.4 e assinatura digital do Termo de Compromisso, conforme modelo

previsto;

11.2- O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar

a documentação estipulada no item 11.4 ou apresentá-la com alguma

irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao recurso,

convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

11.3- O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser

representado por uma pessoa jurídica MEI (individual), caso queira, conforme o

definido no item 4.2. Neste caso, o proponente deverá apresentar cópia do RG,

CPF de residência atual. е comprovante е а pessoa

jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no item 11.4 - II – Pessoa

Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação.

11.4- O proponente selecionado deverá encaminhar por meio eletrônico, à

SEMCULT, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do

Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o

atendimento condições vedações às е estabelecidas nos

itens 4 e 5 do edital:

I - Pessoa Física:

a) Cópia da Cédula de Identidade.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do comprovante de residência no município de Cariacica, sendo um do

exercício atual (do mês de comparecimento à SEMCULT) e outro datado de 02

(dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone,

condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem

efetivamente a residência). Não serão aceitos comprovantes de endereço em

nome de terceiros.

Rua Santa Marta, 12, Campo Grande Cariacica/ES, CEP: 29.146-360 Tel: (27) 3346-6342

Secretaria Municipal de Cultura

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida

nos sítios oficiais na internet), exceto no caso constante no item 3.4.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que

poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet), exceto no caso constante no

item 3.4.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do

proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet), exceto no caso

constante no item 3.4.

g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a

inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do

Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e

Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

h) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento

em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e

movimentação dos recursos transferidos pelo FUTURA para fins deste Edital.

Não é permitida a indicação de conta salário.

II - Pessoa Jurídica:

a) Cópia do registro da pessoa jurídica (estatuto, contrato social).

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.

d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.

e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Estado do Espírito

Santo, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, telefone, e

outros comprovantes aceitos pela Comissão). Não serão aceitos comprovantes

de endereço em nome de terceiros.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida

Rua Santa Marta, 12, Campo Grande Cariacica/ES, CEP: 29.146-360

Secretaria Municipal de Cultura

nos sítios oficiais na internet), exceto no caso constante no item 3.4.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que

poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet), exceto no caso constante no

item 3.4.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede

da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na

internet), exceto no caso constante no item 3.4.

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

(que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a

inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do

Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e

Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

k) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco

Brasil, através de cópia de documento em que constem essas informações

(cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos

pelo FUTURA para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem

documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

11.5- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com

prazo de validade vencido.

11.6- Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do

Termo de Compromisso pelo proponente selecionado, a SEMCULT publicará no

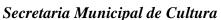
site da Prefeitura de Cariacica, no endereço www.cariacica.es.gov.br, o Ato de

Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de

Compromisso pela Secretária Municipal de Cultura e demais providências

relativas ao pagamento do prêmio, conforme estabelecido no item 7.3.

12. DOS PRAZOS



a. Período de publicação: 23 de outubro de 2020

b. Período de impugnação: 23 a 26 de outubro de 2020

c. Período de inscrições on-line: 27 de outubro a 10 de novembro

de 2020

Endereço para inscrição on-line: link constante no site

www.cariacica.es.gov.br

d. Período de publicação dos inscritos: 11 a 12 de novembro de

2020.

12.1. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS: (Comissão de Avaliação e

Seleção):

I. Período de avaliação e seleção: 12 a 20 de novembro de

2020

II. Período de publicação do resultado: 23 de novembro de

2020.

III. Período de interposição de recursos: 24 e 25 de novembro

de 2020.

IV. Período de análise de recursos e publicação do resultado

final 26 de novembro de 2020.

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO e ASSINATURA DO TERMO DE

COMPROMISSO: (envio para o e-mail leialdirblanc@cariacica.es.gov.br): 24

a 27 de novembro de 2020.

13- DAS OBRIGAÇÕES

13.1- O prazo para execução das propostas contempladas será até o final do

exercício financeiro de 2020, de acordo com agendamento com a SEMCULT.

13.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SEMCULT por meio de

Portaria ou mediante requerimento do proponente, desde que solicitado antes

do término da vigência inicialmente prevista.

Rua Santa Marta, 12, Campo Grande Cariacica/ES, CEP: 29.146-360 Tel: (27) 3346-6342

Secretaria Municipal de Cultura

13.2- O proponente contemplado será responsável pela completa execução da

proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada

pela Comissão Julgadora.

13.3 - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas

despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei

Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou

apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a

SEMCULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as

determinações da Lei 6.533/1978.

13.4- Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar

relatório detalhado com fotos e links da execução da proposta (Anexo III).

14- DAS PENALIDADES

14.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das

Termo Compromisso cláusulas do de а ser celebrado, implicará,

cumulativamente, impossibilidade do contemplado na

para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SEMCULT, pelo

prazo máximo de 02 (dois) anos e se não sanadas as pendências terá seu

registro e inscrição em Dívida Ativa do Município, além de ficar o mesmo

obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada

na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e

juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no

art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a

SEMCULT ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o

Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que

Rua Santa Marta, 12, Campo Grande Cariacica/ES, CEP: 29.146-360 Tel: (27) 3346-6342

Secretaria Municipal de Cultura

serão desclassificados.

15.2- Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes,

símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou

servidores públicos.

15.3- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas

as condições estabelecidas neste EDITAL.

15.4- Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de

resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas

inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

15.5- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o

proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEMCULT a arquivar,

armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas

digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com

as modalidades previstas na referida Lei.

15.6- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretária

Municipal de Cultura em consulta ao Conselho Municipal de Política Cultural.

15.7- À SEMCULT fica reservada o direito de prorrogar, revogar ou anular o

presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais

procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem,

não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.8- Fica eleito o foro da Cidade de Cariacica para serem dirimidas quaisquer

questões decorrentes do presente Edital.

Cariacica – ES, 23 de outubro de 2020.

Renata Rosa Weixter

Secretária Municipal de Cultura

Prefeitura de Cariacica

Rua Santa Marta, 12, Campo Grande Cariacica/ES, CEP: 29.146-360 Tel: (27) 3346-6342